



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2024/REI/IFTO, DE 27 DE MARÇO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS NA AGROTINS 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente Chamada Pública de servidores e estudantes para participação do Instituto Federal do Tocantins na Agrotins 2024 com exposição de tecnologias inovadoras, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — IFTO, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação — PROPI, torna pública a Chamada de servidores e estudantes interessados em participar da Mostra Tecnológica do IFTO na Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins — Agrotins para se cadastrarem como expositores.

1.2. A 24ª edição da Agrotins, considerada a maior Feira de Tecnologia Agropecuária da Região Norte do Brasil, será realizada de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, em Palmas/TO.

1.3. O tema da Agrotins deste ano será “bioeconomia”.

1.4. A Agrotins tem como objetivo promover o desenvolvimento do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio, assim como apoiar e divulgar as ações de pesquisa, adaptação, validação, divulgação e transferência de tecnologias ao setor produtivo.

2. DO OBJETIVO

2.1. A presente Chamada Pública tem o objetivo de selecionar até 10 (dez) tecnologias inovadoras para participarem da Mostra Tecnológica do IFTO durante a Agrotins 2024.

2.2. A Mostra Tecnológica consiste na apresentação/exposição de produtos, processos ou serviços tecnológicos, resultantes de pesquisas aplicadas, com nível de maturidade tecnológica igual ou superior a TRL 3 (*Technology Readiness Level*), conforme o Anexo I.

2.3. Os produtos inovadores a que se refere esta Chamada são:

- I - Modelo de Utilidade;
- II - Invenção;
- III - Programa de Computador;
- IV - Desenho Industrial;
- V - Cultivar;
- VI - Indicação Geográfica; e

VII - Conhecimentos Tradicionais.

2.3.1. Modelo de utilidade refere-se a um objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição em relação ao que já existe, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

2.3.2. Invenção refere-se à concepção resultante do exercício da capacidade de criação do homem que represente uma solução nova, diferente de tudo que existe, para um problema técnico de um determinado campo tecnológico e que possa ser suscetível de aplicação industrial.

2.3.3. Programa de Computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

2.3.4. Desenho Industrial é a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa, em relação a todos os desenhos que já existem, e que possa servir de tipo de fabricação industrial.

2.3.5. Cultivar refere-se à variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público.

2.3.6. Indicação Geográfica constitui-se em:

I - indicação de procedência em razão do nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço; e

II - denominação de origem em razão do nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

2.3.7. Conhecimentos Tradicionais trata-se de um conjunto dinâmico de conhecimentos que é desenvolvido, sustentado e transmitido de geração em geração dentro de uma comunidade, muitas vezes fazendo parte de sua identidade cultural ou espiritual.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação das tecnologias inovadoras selecionadas ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2024, conforme programação a ser definida pela comissão de organização dos espaços destinados ao IFTO na Agrotins.

3.1.1. Para participar, a tecnologia inovadora deverá estar devidamente aprovada nesta Chamada Pública.

3.2. A participação será presencial, por meio de exposição de produtos, processos e/ou serviços tecnológicos como soluções inovadoras a problemas reais da sociedade.

3.2.1. As soluções apresentadas deverão responder a questões relacionadas à temática do evento.

3.3. Para participar, a tecnologia inovadora deverá estar devidamente registrada ou em processo de registro no IFTO, e os interessados deverão estar adimplentes com a PROPI.

3.4. O IFTO viabilizará a participação de 1 (um) servidor e 2 (dois) estudantes para cada ambiente de inovação selecionado.

3.5. Para a definição do quantitativo de diárias, foram observadas as distâncias entre as cidades de origem e o local de realização do evento, ficando estabelecidos os seguintes quantitativos:

I - servidores e estudantes oriundos do *campus* da cidade de Araguaatins farão jus a 5,5 (cinco e meia) diárias/auxílio estudantil por participante;

II - servidores e estudantes oriundos dos *campi* das cidades de Araguaína, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Lagoa da Confusão e Pedro Afonso farão jus a 4,5 (quatro e meia) diárias/auxílio estudantil por participante;

III - servidores e estudantes oriundos do *campus* da cidade de Paraíso do Tocantins farão jus a 3,5 (três e meia) diárias/auxílio estudantil por participante, desde que haja pernoite em Palmas nos dias 15 e 16 de maio, ou 1,5 (uma e meia) diária, para servidores e estudantes, caso optem por retornar à cidade de origem nos dias do evento;

IV - servidores e estudantes oriundos do *campus* da cidade de Porto Nacional farão jus a 3,5 (três e meia) diárias/auxílio estudantil por participante, desde que haja pernoite em Palmas nos dias 15 e 16 de maio, ou 1,5 (uma e meia) diária para estudantes caso optem por retornar à cidade de origem nos dias do evento; e

V - estudantes oriundos do *campus* da cidade de Palmas farão jus a 1,0 (uma) diária/auxílio estudantil por participante.

3.6. O valor e as regras para concessão de diárias para servidor estará em consonância com o [Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006](#), que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

3.6.1. Caberá ao servidor interessado solicitar sua(s) própria(s) diárias, devendo criar, no Sistema Eletrônico de Informações — SEI, processo relacionado ao processo principal, Processo nº 23235.007371/2024-40, incluir capa e solicitação de diárias, conforme modelo disponível no documento SEI nº 2332424.

3.6.2. Caberá ao servidor interessado disponibilizar a solicitação de diárias em bloco de assinatura para as unidades SCDP/REI/IFTO (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens) e NEEDS/DIEM/PROPI/REI/IFTO (Núcleo de Empreendedorismo e Desenvolvimento de Soluções).

3.6.3. Caberá ao servidor interessado enviar, via SEI, o referido processo às unidades SCDP/REI/IFTO e NEEDS/DIEM/PROPI/REI/IFTO até a data prevista no cronograma de atividades.

3.7. O valor do auxílio-viagem para estudante será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a diária, conforme Política de Assistência Estudantil do IFTO — [POLAE](#).

3.7.1. A solicitação de auxílio-viagem para estudantes será realizada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica — NIT mediante processo no SEI relacionado ao processo principal, Processo nº 23235.007371/2024-40.

3.7.2. O referido processo deverá ser enviado, via SEI, pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo — DIEM à unidade DAE/PROAE/REI/IFTO até a data prevista no cronograma de atividades.

3.8. Para o atendimento a esta Chamada serão investidos até R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) em diárias para servidores, e até R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) em auxílio-viagem para estudantes, totalizando até R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

3.9. Os auxílios encontram-se descritos no Quadro 1, apresentado a seguir:

Quadro 1 – Auxílio Financeiro como Apoio à Inovação e ao Empreendedorismo

Tipo de apoio	Natureza de Despesa	Valor da diária (R\$)	Forma de Repasse	Parcelas
Diária para Servidor	33.90.14-00	Conforme Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006	conta bancária do beneficiário	parcela única
Auxílio-Viagem para Estudante	33.90.18-00	R\$ 170,00	PIX, chave CPF, para a conta corrente do beneficiário	parcela única

3.10. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis antes do evento, mediante disponibilidade financeira da instituição.

3.10.1. O pagamento do auxílio estudantil será efetuado diretamente ao participante por meio de PIX, chave CPF; em caso excepcional, poderá ser realizado o pagamento por meio de conta bancária da qual o beneficiário seja o titular.

3.10.2. O pagamento das diárias aos servidores será efetuado, via SCDP, diretamente ao participante por meio de conta bancária da qual o beneficiário seja o titular.

3.11. O auxílio não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviço.

3.12. O IFTO não fará a suplementação de recursos de qualquer natureza para suprir despesas contraídas pelo participante.

3.13. O deslocamento de servidores e estudantes ficará sob a responsabilidade da unidade de origem.

3.14. Os participantes servidores deverão ter autorização, por meio de portaria expedida pela Reitoria do IFTO, para se deslocarem até o local do evento.

3.15. Os participantes estudantes deverão ter autorização, por meio de portaria expedida pela Direção/Direção-Geral da unidade, para se deslocarem até o local do evento.

3.16. Servidores e estudantes deverão ter autorização, por meio de portaria expedida pela Direção/Direção-Geral da unidade, para se deslocarem até o local do evento.

3.17. Servidores e estudantes deverão assinar termo de responsabilidade e autorização, conforme o Anexo II para servidores, o Anexo III para estudantes maiores de idade, e o Anexo IV para estudantes menores de idade.

3.17.1. O referido documento poderá ser assinado diretamente no SEI ou por meio de assinatura eletrônica em arquivo PDF.

3.17.2. Recomenda-se o uso do aplicativo Gov.br para assinatura eletrônica, caso necessário.

3.18. Eventuais justificativas e/ou comprovações para ausência em atividades locais deverão ser resolvidas localmente.

3.19. Para a exposição, o IFTO irá disponibilizar 1 (um) balcão, 2 (duas) cadeiras e fonte de alimentação de energia elétrica para cada ambiente de inovação, além de 1 (uma) sala de reuniões compartilhada.

3.19.1. No estande, haverá sinal de Internet para acesso de até 1 (um) computador por ambiente de inovação.

3.19.2. Qualquer recurso de infraestrutura adicional será de responsabilidade dos expositores.

3.20. A atividade de exposição dos ambientes de inovação terá início no dia 15 de maio, às 9 horas.

3.21. O estande do IFTO na Agrotins funcionará das 9 às 18 horas; portanto, pelo menos um dos responsáveis pelo ambiente de inovação deverá estar presente no espaço destinado à

exposição durante esse horário.

3.21.1. Caberá ao responsável pelo ambiente de inovação a elaboração de escala de presença no estande.

3.22. O espaço de exposição da tecnologia inovadora deverá ser montado até as 18 horas do dia 14 de maio de 2024, e ser desmontado após as 18 horas do dia 17 de maio de 2024.

3.23. Durante o período de exposição, caberá aos participantes:

- I - apresentar com clareza e segurança a tecnologia inovadora;
- II - conhecer o fluxo do processo de desenvolvimento da tecnologia inovadora;
- III - disponibilizar alternativa de transferência da tecnologia inovadora;
- IV - demonstrar postura profissional; e
- V - registrar frequência no estande.

3.24. A equipe de organização do estande do IFTO na Agrotins não se responsabiliza por materiais e equipamentos deixados sobre o balcão e imediações, durante e fora do período de funcionamento do estande do IFTO.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para manifestar interesse, o responsável pela tecnologia inovadora deverá preencher o seguinte [Formulário de Inscrição](#).

4.2. Caberá ao interessado gravar vídeo com apresentação da proposta de participação, em formato de pitch, e informar o *link* no ato da inscrição.

4.2.1. O vídeo deverá ter, no máximo, 5 (cinco) minutos, podendo ser gravado com *smartphone* ou câmera, na horizontal, preferencialmente na resolução Full HD: 1920x1080 px.

4.2.2. O vídeo deverá abordar:

- I - a ficha técnica que será disponibilizada durante o evento;
- II - a estratégia de prospecção de clientes a ser utilizada antes e durante o evento; e
- III - a estratégia de interação com o público durante o evento.

4.3. A ficha técnica é um documento de apresentação da tecnologia inovadora explicitando características, especificações técnicas, além da(s) novidade(s) que a tecnologia apresenta em relação a tudo o que existe no estado da técnica, definindo claramente aspectos como:

- I - nome do produto: identificação clara do produto apresentado;
- II - descrição: breve explicação sobre o que é o produto e para que ele serve;
- III - características principais: destaque para as principais características e funcionalidades do produto que o diferenciam de outros produtos similares no mercado;
- IV - especificações técnicas: detalhes técnicos como dimensões, peso, materiais utilizados, capacidades, velocidades, potência, entre outros, dependendo do tipo de produto;
- V - aplicações: descrição de como o produto pode ser utilizado ou aplicado de forma prática e útil;
- VI - benefícios: enumeração dos benefícios que o produto proporciona aos usuários, como economia de tempo, aumento de eficiência, melhor desempenho, entre outros;
- VII - imagens: ilustração do produto para visualização e referência;

VIII - compatibilidade: informações sobre a compatibilidade com outros produtos, sistemas ou ambientes, se aplicável;

IX - formas de transferência: detalhes sobre a natureza da tecnologia e as considerações legais e regulatórias pertinentes à transferência da tecnologia; e

X - canais de contato: telefone, e-mail ou *site* para que os interessados possam obter mais informações.

4.3.1. Estado da técnica é constituído por tudo aquilo que já é/está acessível e/ou conhecido do público sobre uma determinada área, assunto ou tecnologia.

4.4. Não serão admitidas manifestações de interesse extemporâneas.

4.5. Não serão aceitos documentos complementares.

4.6. Os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para instrução processual de participação de servidores e estudantes no referido evento.

4.7. A manifestação de interesse implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, das quais o(s) participante(s) não poderá(ão) alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que preencherem todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição.

5.2. A homologação da inscrição terá caráter eliminatório.

5.3. Será homologada apenas uma inscrição por proponente.

5.4. A homologação da inscrição será cancelada a qualquer tempo, com a devida comprovação, nos casos em que o proponente tenha:

I - praticado ato ilícito no decorrer da submissão;

II - atentado contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais; ou

III - atentado contra o Código de Ética do IFTO.

5.5. Somente as propostas com inscrições homologadas serão avaliadas.

5.6. A avaliação das inscrições tem caráter classificatório e eliminatório.

5.7. A avaliação das inscrições observará os seguintes critérios:

I - alinhamento da tecnologia inovadora com a temática do evento (4 pontos);

II - potencial de transferência da tecnologia proposta (2 pontos);

III - clareza do fluxo do processo de desenvolvimento da tecnologia proposta (2 pontos);

IV - estratégia de prospecção de clientes (1 ponto); e

V - estratégia de interação com o público (1 ponto).

5.8. A pontuação total será dada pela soma dos pontos atribuídos aos critérios citados no subitem 5.7.

5.9. A avaliação das propostas de projeto será realizada pela comissão organizadora do Espaço de Inovação e Empreendedorismo do estande IFTO na Agrotins, conforme portaria.

5.10. A classificação das tecnologias inovadoras será dada a partir da pontuação da avaliação.

5.11. Caso necessário, serão utilizados critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - a maior nota no critério “Potencial de transferência da tecnologia proposta”;

II - a maior nota no critério “Clareza do fluxo do processo de desenvolvimento da tecnologia proposta”; e

III - data e horário mais antigos, conforme dados preenchidos no Formulário de Inscrição.

5.12. Caberá ao NIT publicar, via portal institucional, o resultado parcial da avaliação.

5.13. Caso necessário, caberá ao interessado a interposição de recurso contra o resultado parcial da avaliação.

5.14. O recurso contra o resultado parcial da avaliação deverá ser interposto, via e-mail, a ser encaminhado para: diem@ifto.edu.br (Diretoria de Inovação e Empreendedorismo — DIEM), com cópia para: nit@ifto.edu.br (Núcleo de Inovação Tecnológica — NIT), utilizando a marcação [AGROTINS 2024] no assunto do e-mail, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

5.15. Caberá à comissão organizadora do Espaço de Inovação e Empreendedorismo analisar os pedidos de recurso contra o resultado parcial e, em seguida, publicar, via portal institucional, o resultado final da avaliação das inscrições, conforme o cronograma de atividades.

5.16. Não caberá recurso contra o resultado final da avaliação das propostas de projeto.

5.17. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. A presente Chamada Pública contará com o seguinte cronograma de atividades, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma de Atividades

Atividade	Responsável	Data
Publicação da Chamada Pública	DIEM	em 1º/4/2024
Live de apresentação da Chamada Pública: meet.google.com/bkx-mdyj-thz , às 15 horas	DIEM	em 2/4/2024
Inscrição por meio do Formulário de Inscrição	Proponente	até 12/4/2024
Avaliação das propostas de participação	Comissão Organizadora	de 15 a 17/4/2024
Divulgação do resultado parcial da avaliação	NEEDS/DIEM	em 17/4/2024
Recurso contra o resultado parcial	Proponente	em 18/4/2024
Divulgação do resultado final da avaliação	NEEDS/DIEM	em 19/4/2024
Confirmação dos nomes dos participantes na caravana	Organização Local	em 22/4/2024
Solicitação do auxílio estudantil	NEEDS/DIEM	até 23/4/2024
Solicitação de diárias para servidores	Servidor participante	até 23/4/2024
Capacitação para os participantes	NEEDS/DIEM	em 24/4/2024
Reserva de hospedagem	Participante	a critério do participante
Capacitação para os participantes	NEEDS/DIEM	em 8/5/2024
Montagem do ambiente para exposição	Participante	em 14/5/2024
Realização da exposição	Participante	de 15 a 17/5/2024
Desmontagem do ambiente de exposição	Participante	em 17/5/2024
Emissão de certificado de participação	NEEDS/DIEM	até 24/5/2024

6.2. O cronograma de atividades está sujeito a alterações, que podem ser publicadas, a qualquer tempo, por meio do SEI e do portal institucional.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Informações relacionadas a esta Chamada Pública serão divulgadas no endereço eletrônico da PROPI no portal institucional.

7.2. Caberá aos interessados o acompanhamento das publicações referentes a esta Chamada Pública, bem como o acompanhamento do cronograma de atividades.

7.3. A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por medida de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. A qualquer tempo, o participante poderá ser notificado, com a devida apuração e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de atentado contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

7.5. É dever do participante zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante as instituições parceiras durante toda a realização do certame.

7.6. Os expositores com frequência comprovada farão jus a certificado de participação.

7.7. Questionamentos acerca desta Chamada Pública poderão ser encaminhados para o e-mail: diem@ifto.edu.br (Diretoria de Inovação e Empreendedorismo — DIEM), com cópia para: nit@ifto.edu.br (Núcleo de Inovação Tecnológica — NIT), utilizando a marcação [AGROTINS 2024] no assunto do e-mail.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação — PROPI.

7.9. São anexos desta Chamada Pública:

ANEXO I: Escala de Nível de Maturidade Tecnológica — TRL (*Technology Readiness Level*);

ANEXO II: Termo de Autorização de Viagem e de Cessão de Direitos para Uso de Imagem para Servidor;

ANEXO III: Termo de Autorização de Viagem e de Cessão de Direitos para Uso de Imagem para Estudante Maior de Idade; e

ANEXO IV: Termo de Autorização de Viagem e de Cessão de Direitos para Uso de Imagem para Estudante Menor de Idade.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 01/04/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2333273** e o código CRC **D71952DA**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 6332292200

